

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE
SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA
EDUCAÇÃO – FUNDEB

AVALIAÇÃO DA GESTÃO

Considerações iniciais

O artigo 24 da Lei nº 11.494/2007 e o art. 10 do Dec. nº 6.253/2007 estabelecem a obrigatoriedade de criação, no âmbito de cada esfera governamental, de um Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo, fortalecendo, com essa exigência, a participação da sociedade na verificação da aplicação dos recursos públicos vinculados à educação.

O Conselho do Fundeb é um colegiado, com função principal de proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo. Assim, condições para que o Colegiado desempenhe suas atividades e, efetivamente, exerça suas funções (artigo 24, § 10 da Lei nº 11.494/2007).

Atribuições do Conselho do Fundeb

O controle a ser exercido pelo Conselho do Fundeb resulta no encaminhamento de situações que requeiram providências por parte do Poder Executivo ou dos órgãos de controle e fiscalização, sobretudo em casos que apontam falhas ou irregularidades eventualmente cometidas, para que as autoridades constituídas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, adotem as providências que cada caso venha a exigir.

Além do acompanhamento e controle social dos recursos, os §§ 9º e 13 do artigo 24 e o Parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 11.494/2007, acrescentam outras funções ao Conselho do Fundeb, tais como:

- a) supervisionar a realização do censo escolar;
- b) elaborar a proposta orçamentária anual, no âmbito de suas respectivas esferas governamentais de atuação;
- c) instruir, com parecer, as prestações de contas a serem apresentadas ao respectivo Tribunal de Contas. O referido parecer deve ser apresentado ao Poder Executivo respectivo até 30 dias antes do vencimento do prazo para apresentação da prestação de Contas ao Tribunal; e

Rafael Herde, Denyza Diel Hindemann, Adineia de Bittencourt, Isabela Sobral Pereira, Simone dos Santos, Vanderlene Sotelo Sobral, César Augusto Goretto F. Clemente, Brastiani Sarda Graça Baroniati, Alt. Elisandra Pinheiro

d) acompanhar e controlar a execução dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, verificando os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais relativos aos recursos repassados, responsabilizando-se pelo recebimento e análise da Prestação de Contas desses Programas, encaminhando ao FNDE o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira, acompanhado de parecer conclusivo e, ainda, notificar o órgão Executor dos Programas e o FNDE quando houver ocorrência de eventuais irregularidades na utilização dos recursos.

Controle e fiscalização do Fundeb

De acordo com o disposto na Lei nº 11.494/2007, a fiscalização e o controle dos recursos do Fundeb são realizados:

- pelo órgão de Controle Interno no âmbito da União (Controladoria Geral da União - CGU) e pelos órgãos de Controle Interno no âmbito de cada Estado, DF e Município (art. 26, I, da Lei nº 11.494/2007);
- pelos Tribunais de Contas dos Estados, DF e Municípios, junto aos respectivos entes governamentais sob suas jurisdições (art. 26, II, da Lei nº 11.494/2007);
- pelo Tribunal de Contas da União (TCU), em relação às atribuições a cargo dos órgãos federais, especialmente em relação à Complementação da União ao Fundo (art. 26, III, da Lei nº 11.494/2007).

Feitas estas considerações, passamos ao nosso PARECER:

Nós, Membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB do Município de Chapadão do Lageado – Estado de Santa Catarina, analisamos os demonstrativos gerenciais do Exercício do exercício de 2018 apresentados em reunião relativo aos recursos financeiros recebidos e as despesas ocorridas e concluímos que **houve** a correta aplicação dos referidos recursos e somos favoráveis à aprovação das Contas do FUNDEB do município de Chapadão do Lageado, referente ao Exercício de 2018.

Analisamos os referidos demonstrativos quadrimestrais e constatamos que os recursos recebidos e aplicações financeiras foram na ordem de R\$ 1.827.180,73 e, R\$2.939,56, proveniente de saldo financeiro do FUNDEB, relativo ao Exercício de 2018. Verificamos ainda que no balancete traz discriminadamente as despesas realizadas até o Exercício de 2018, cujo na Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 60% foram aplicados o valor de R\$1.304.858,05, com a remuneração dos profissionais do Magistério atingindo o percentual de 71,25%, ou seja, 11,25% a mais que o mínimo

Rafael Herdo Demuzia Duil Hindemann,
Odineio de S. Brito, Isabela Sebald Pereira,
Vagner de S. Sebald, Cesar Augusto Goretto S. Clemente
Srl. Brito, S. Sebald, P. Brito, P. Brito, P. Brito

necessário de 60%. O restante dos recursos do FUNDEB foram aplicados em remuneração dos motoristas do transporte escolar, merendeiras e agentes de serviços gerais das escolas, no qual todas essas despesas foram empenhadas em Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%, representa o valor de R\$ 522.322,68, um percentual de 28,59%.

Depois de uma análise detalhada deste Conselho, somos favoráveis à aprovação dos recursos recebidos e despesas realizadas do FUNDEB no Exercício de 2018.

E por ser Expressão da verdade e para que a mesma venha surtir os efeitos de direito, firmamos em duas vias igual teor e forma para um só efeito.

Rafael Herdt, ~~Erudini Saadone~~ ~~Barminatti~~,
Edineia de Saiz ~~Battincaull~~ ~~Sotete~~ ~~Lebold~~ ~~Perera~~,
~~Carla~~ ~~Marcia~~ ~~Simone~~ ~~C. dos Santos~~, ~~graci~~ ~~Francisca~~
Clemente, Elisandrea Aires ~~mon~~ ~~Demuzia~~ ~~Diel~~ ~~Hundemann~~
~~Biancleide~~ ~~Sotete~~ ~~Lebold~~, ~~Cidriano~~ ~~Machado~~ ~~Lorreira~~,
~~Julia~~ 100.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 196/2018

"NOMEIA MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.70, II da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado – SC, conforme dispõe a Lei Municipal n° 0332 de 17.04.2007 e de acordo com a Ata n° 58 de 30.05.2018, de Eleição e Posse do Conselho,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do Município de Chapadão do Lageado - SC, a seguir relacionados:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:

Titular: Cleber Meurer

Suplente: Adenilson Antônio

II - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO PÚBLICA:

Titular: Isolete Sebold Prereira

Suplente: Simone Cordeiro dos Santos

III – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS:

Titular: Solange da Silveira Marquez

Suplente: Edinéia de Souza Bittencourt

IV – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO – ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS:

Titular: Adriana Machado Correia

Suplente: Meirelein Grach Machado

V – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Cristiani Sardagna Carminatti

Suplente: Juliana Maria Longen



Titular: Denuzia Diel Hindemann
Suplente: Vanderlene Sotele Sebold

VI- REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA ESCOLA BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Taffarel Braun
Suplente: Tiago Natan Cechetto

Titular: Elisandra Aires Momm
Suplente: Eliani Herdt Rodrigues

VII- REPRESENTANTES DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO:

Titular: Sergio Schneider
Suplente: Nerci Ramos

VIII – REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

Titular: Mariléia Michels Kempner
Suplente: Goretti Franz Clemente

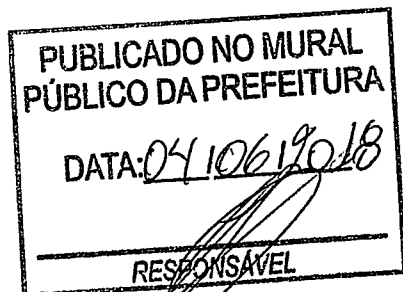
Art. 2º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, terá como Presidente a Senhora Isolete Sebold Pereira, Vice-Presidente a Senhora Denuzia Diel Hindemann e como Secretário o Senhor Cleber Meurer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 168/2016 e demais disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, 04 de junho de 2018.


MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal



**PREFEITURA CHAPADÃO DO LAGEADO
PUBLICADO**
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Edição Nº 2549
05062018
Assinatura

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA Nº 262/2018

"ALTERA A PORTARIA Nº 196/2018 QUE NOMEIA MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito em exercício do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.70, II da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado – SC, conforme dispõe a Lei Municipal nº 0332 de 17.04.2007 e de acordo com a Ata nº 58 de 30.05.2018, de Eleição e Posse do Conselho,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Inciso I do art. 1º da Portaria nº 196/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

I - Dois representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos um será da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.

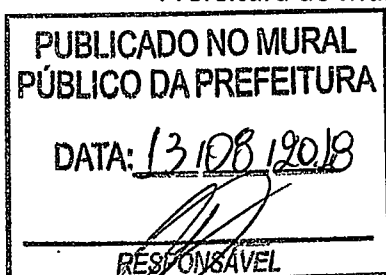
Titular: Cleber Meurer
Suplente: Adenilson Antônio


Titular: Emerson Hoffmann
Suplente: Claudirene Ferreira

....."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 30.05.2018.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 13 de agosto de 2018.




ORLANDO PAUL
Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA CHAPADÃO DO LAGEADO
PUBLICADO

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edição Nº 2602
14/08/2018

Assinatura

